

## II CONGRESSO NACIONAL DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

### RESSIGNIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: RELATO DE EXPERIÊNCIA DE GRUPOS REALIZADOS COM HOMENS AGRESSORES NO INTERIOR DO RIO GRANDE DO SUL.

**Autora: Gracielle Almeida de Aguiar**

Graduada em Psicologia. Estudante de Direito na Faculdade de Ciências Jurídicas de Santa Maria-RS

**INTRODUÇÃO:** O fenômeno da violência doméstica contra as mulheres permanece um tema de grande preocupação social, pois é uma das formas mais brutais de violação dos direitos das mulheres e ainda demanda ações de enfrentamento tanto para prevenir tais ocorrências quanto para promover a superação das consequências nefastas que atingem as vítimas e suas famílias. No Brasil, a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) representa uma conquista do movimento das mulheres na luta contra violências vividas, estabelecendo uma série de medidas protetivas que podem ser adotadas diante destes casos. Esse tipo de violência sofrida pela mulher geralmente é cometida por homens que fazem parte de seus vínculos familiares e/ou afetivos, o que torna um desafio pensar em possibilidades de enfrentamento para além do afastamento entre vítima e agressor, pois compartilham vínculos para além da agressão. Sendo assim, faz-se necessário prover, ao lado dos recursos de proteção e espaços de acolhimento para as vítimas, bem como intervenções para os agressores, com a perspectiva de trazer à tona e problematizar suas visões e conceitos sobre as relações de gênero e, portanto, seus comportamentos violentos (AGUIAR, 2009). Com isso, intervenções direcionadas aos agressores emergem como uma ampliação das possibilidades de enfrentamento da violência doméstica.

**OBJETIVO:** Neste contexto, a oferta de atendimento através de grupos reflexivos tem se apresentado como uma possibilidade de encaminhamento jurídico dos agressores, experiência que será relatada neste trabalho. Sendo assim, apresenta-se a descrição da realização de uma das edições do grupo reflexivo com homens autores de violência doméstica contra a mulher. A intervenção grupal foi coordenada por duas profissionais da psicologia que atuaram de forma voluntária. Os grupos aconteceram no Juizado da Violência Doméstica, no foro da comarca de Santa Maria, cidade da região central do Rio Grande do Sul.

**METODOLOGIA:** A partir de uma abordagem reflexiva, visando-se a responsabilização e a ressignificação dos atos violentos cometidos, bem como, proporcionar aos participantes um espaço para fala e subjetivação de suas vivências frente à violência. Os principais temas abordados durante os encontros são: violência de gênero, papéis sociais masculinos e femininos e Lei Maria da Penha. Ressalta-se que, durante os encontros, os participantes têm liberdade de propor outras questões para discussão, podendo assim haver variações nos temas abordados a fim de suprir essas novas demandas. Esta edição do grupo ocorreu durante os meses de abril à junho do ano de 2023 e contou com a presença de 18 homens que participaram de seis reuniões, as quais aconteceram uma vez por semana com periodicidade quinzenal. Cada encontro teve duração média de duas horas. Ressalta-se que durante as reuniões eles se mostraram participativos com o andamento das dinâmicas propostas pelas coordenadoras. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** Dos dezoito participantes, todos concluíram os encontros e no decorrer das reuniões os homens se mostraram mais abertos ao diálogo e a ouvir e respeitar as opiniões dos outros membros do grupo e das coordenadoras. Durante o último encontro, no qual foram discutidos alguns pontos da Lei Maria da Penha, os participantes relataram o quanto a experiência da inserção no grupo foi positiva e que através desta foi possível promover reflexões importantes.

Destaca-se que, após 60 dias da participação dos homens no grupo, eles foram chamados para uma conversa Presencial ou via ligação) onde foi avaliado qual o impacto dessa atividade em sua dinâmica familiar. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Pode-se afirmar que os integrantes do grupo apresentaram processos reflexivos importantes e se mostraram dispostos a se auto responsabilizar pela violência cometida a partir dos recursos propostos no grupo fazendo com que estes repensem o ato cometido e ajam como multiplicadores dos debates e discussões acerca dos assuntos abordados no grupo. Portanto, almeja-se, a partir dessa iniciativa, promover a criação de espaços voltados para o restabelecimento do diálogo e de habilidades não violentas, bem como, a médio e longo prazo, uma significativa diminuição da reincidência de atos violentos contra mulheres. Sendo assim, conclui-se que a implementação de grupos reflexivos para homens agressores grupo mostrou um mecanismo de combate à violência doméstica contra a mulher, sendo uma estratégia de enfrentamento mais eficaz do que apenas a aplicação de penas restritivas de liberdade, pois o grupo permite que o sujeito reflita sobre o processo histórico/cultural do patriarcado que fomenta as relações hegemônicas de gênero e acarretam as práticas de violência. Ressalta-se também que, mesmo as psicólogas voluntárias tendo expertise no tema, seria de suma importância que outros profissionais da Psicologia sejam contratados pelo Tribunal de Justiça do RS a fim de desenvolver esse trabalho de forma constante.

**Palavras-Chave:** Violência doméstica; Violência contra a mulher; Homens autores de violência.

## REFERÊNCIAS

**Aguiar, L. H.** (2009). Gênero e Masculinidade: follow-up de uma intervenção com homens autores de violência conjugal. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Psicologia: UNB. Disponível a partir de: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/8188?locale=fr>>.

**Brasil.** (2006). Lei nº 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União. Disponível a partir de: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/115281969/dou-secao-3-09-052016-pg-165>>.

**Schraiber, L.B.; D&#39;oliveira, A.F.; França-Junior I.** (2007). Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. Rev. Saúde Pública. (pp.797 – 807). Disponível a partir de: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-89102007000500014](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102007000500014)>.